



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023196

Ementa PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **19/05/2023 15:02:00**

Lais
Lais Sora Madalena Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 48.968.822-8



Juquiá, 10 de Maio de 2023.

MENSAGEM Nº 14/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 14/2023, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Juquiá, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo promover a devida adequação para melhor eficácia de sua aplicabilidade em benefício da laboriosa classe dos policiais militares atuantes na gestão e execução das atividades delegadas pelo Município de Juquiá ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando sobretudo reconhecer, nos termos da lei, a natureza indenizatória da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, por meio de convênio celebrado com o Município de Juquiá, estabelecendo-se, os limites máximos de percentuais para a gratificação.

Observando-se ainda o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, é de *competência do Município, legislar sobre assuntos de interesse local.*

A fim de regularizarmos a citada lei, encaminhamos o referido Projeto, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

Respeitosamente;

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 14/2023, 10 DE MAIO DE 2023.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Juquiá, e dá outras providências.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito do Município de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Juquiá, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE MAIO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal